

**Lei Municipal nº 3654, de 30 de abril de 2015.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e dá outras providências.

**MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI**, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 171.270,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e setenta reais) do orçamento vigente conforme especifica:

| Órgão                  | 02                  | Prefeitura Municipal de Itararé       |               |
|------------------------|---------------------|---------------------------------------|---------------|
| Unidade Orçamentária   | 4                   | Secretaria de Assistência Social      |               |
| Unidade Executora      | 1                   | Fundo Municipal de Assistência Social |               |
| Função                 | 8                   | Assistência Social                    |               |
| Subfunção              | 244                 | Assistência Comunitária               |               |
| Programa               | 6                   | Assistência Social                    |               |
| Projeto/Atividade      | 1005                | Construção, reforma e ampliação       |               |
| Funcional Programática |                     | Valor (R\$)                           | Fonte Recurso |
| 100.4490.51.00         | Obras e Instalações | 171.270,00                            | Federal (5)   |

**Art. 2º** - Para fazer face a inclusão no orçamento dos recursos advindos do Ministério do Desenvolvimento Social – Governo Federal para Construção do Centro de Referência de Assistência Social no valor de R\$ 171.270,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e setenta reais), serão utilizados excesso de arrecadação do corrente exercício.

**Art. 3º** - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 30 de abril de 2015

**MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI**

Prefeita Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**ANTONIO EDUARDO F. S. GRADIN**

Secretário Municipal de Administração